

DECRETO N. 105 — de 17 de Dezembro de 1890

Crêa o districto de paz de Annapolis, no município de São João do Rio Claro

O Governador do Estado de S. Paulo, attendendo ao que lhe representaram diversos habitantes do districto de subdelegacia de policia de Annapolis, no município de São João do Rio Claro, e considerando que é de conveniencia publica que seja creada uma freguezia que comprehenda o mesmo districto, usando das attribuições conferidas pelo artigo 1.º, do decreto n. 861, de 13 de Outubro deste anno, explicado pelo aviso de 9 de Dezembro corrente;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Annapolis, no município de S. João do Rio Claro.

Artigo 2.º — O districto de paz de Annapolis, terá as mesmas divisas do actual districto de subdelegacia, as quaes são as seguintes:

Começa no Capão Bonito e segue pelo espigão até á antiga estrada do Rio Claro ao Descalvado, a encontrar com o portão da fazenda de Antonio Gonçalves Correia de Meira; dahi, acompanhando os limites da fazenda Nova America, pelo espigão, até ao alto da serra Cuscuzeiro, vai em direcção dos limites dos municípios do Rio Claro e Descalvado até ao de S. Carlos do Pinhal, continuando entre os limites deste município e Rio Claro a encontrar com a estrada antiga de Rio Claro a S. Carlos, descendo por ella até á fazenda do cidadão Jorge Witacker, ficando a dita fazenda comprehendida no territorio do districto, seguindo uma recta até ao Morro Grande, entre os limites deste com a fazenda do dr. Antonio Ribeiro dos Santos, até ao espigão do Capão Bonito, fechando neste ponto o perimetro do territorio do districto de Annapolis.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 17 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 106 — de 18 de Dezembro de 1890

Supprime a escola primaria do sexo masculino do bairro de Ivaporanduva, município de Xiririca

O Governador do Estado, attendendo a que o bairro de Ivaporanduva, município de Xiririca, está em decadencia e não tem população escolar sufficiente para a frequencia exigida pelo artigo 64 do Regulamento de 22 de Agosto de

1887, sobre proposta da intendencia municipal respectiva, de accordo com a Directoria da Instrucção Publica, e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do artigo 2.º do decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889;

Decreta :

Artigo unico. Fica supprimida a escola do sexo masculino do bairro do Ivaporanduva, creada pela lei n. 15 de 16 de Março de 1890; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 18 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 107 — de 18 de Dezembro de 1890

Converte em escola para o sexo feminino e transfere para o bairro do Jaguary, municipio de Xiririca, a escola do sexo masculino do bairro do Christovam, do dito municipio.

O Governador do Estado, attendendo a que o bairro do Christovam, municipio de Xiririca, está em decadencia e não tem população escolar sufficiente para a frequencia estabelecida pelo artigo 64 do Regulamento de 22 de Agosto de 1887; sob proposta da intendencia municipal respectiva, de accordo com a Directoria da Instrucção Publica, e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do art. 2.º do decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889;

Decreta :

Artigo unico. — E' convertida em escola para o sexo feminino e transferida para o bairro do Jaguary, municipio de Xiririca, a escola do sexo masculino do bairro do Christovam, do dito municipio; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 18 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 108 — de 19 de Dezembro de 1890

Converte em mixta a escola do sexo masculino do bairro do Tucura, municipio de Mogy-Mirim

O Governador do Estado, attendendo ao que lhe representou o Conselho de Instrucção de Mogy-Mirim sobre a conveniencia de ser convertida em mixta a escola do sexo masculino do bairro do Tucura, naquelle municipio.

